

PROJETO DE LEI Nº 75/2011

Autor: Vereador José Luis Fornasari - “Joi Fornazari”

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas com informações a respeito das conseqüências do uso de esteróides anabolizantes, nos locais que especifica”

MÁRIO CELSO HEINS, prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica obrigatória a fixação de placas com informações a respeito das conseqüências do uso de esteróides anabolizantes e do uso inadequado de suplementos alimentares nas academias de musculação, de ginástica, de atividades aquáticas, centros esportivos, clínicas de fisioterapia, farmácias, lojas especializadas em suplementação alimentar/esportiva, supermercados, lojas de ração, pet shops e outros estabelecimentos que comercializem este tipo de produto.

Parágrafo Único – as placas deverão ser fixados nas dependências dos estabelecimentos, em local visível e de fácil acesso aos alunos, freqüentadores, clientes, fornecedores e consumidores, terão no mínimo 60cm x 70cm, contendo: **“O Uso indevido de anabolizantes causa danos a saúde. Evite a automedicação, procure um médico e informe-se com o farmacêutico”**.

Artigo 2º - O não cumprimento do artigo 1º sujeita o infrator às seguintes sanções:

I – multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) reajustado anualmente pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado ou o que vier a substituí-lo;

(Fls. 2/3 – Projeto de Lei n° 75/11)

- II – no caso de reincidência, o valor será dobrado;
- III – no caso de autuação pela terceira vez terá suspenso por 03 (três) meses o seu alvará de funcionamento;
- IV – mantendo-se a infração, o alvará será cancelado ou revogada a permissão.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras – Setor de Fiscalização – juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização da presente Lei, cabendo à Secretaria a aplicação das multas previstas no artigo 2º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de julho de 2011.

José Luis Fornasari
“Joi Fornasari”
Vereador

(Fls. 3/3 – Projeto de Lei n° 75/11)

J U S T I F I C A T I V A:

Este Projeto de Lei tem por objetivo principal alertar e incentivar o uso racional deste tipo de medicamento, pois os anabolizantes são utilizados para uso clínico, sendo sua função principal a reposição da testosterona nos casos em que, por algum motivo de doença tenha ocorrido déficit.

Contudo, devido a sua propriedade de aumentar os músculos, tem sido utilizado por atletas ou pessoas de rendimento comuns, as quais querem melhorar o desempenho e a aparência física.

Segundo informações do Ministério da Saúde tomar medicamentos exige cuidados, o primeiro seria a prescrição médica, pois segundo a Organização Mundial da Saúde há uso racional quando pacientes recebem medicamentos apropriados para as suas condições clínicas, em doses adequadas para suas necessidades individuais, por um período adequado.

Alguns dos principais efeitos do abuso no uso de esteróides anabolizantes são: nervosismo, irritação, agressividade, problemas hepáticos, acne grave, problemas sexuais e cardiovasculares, aumento do HDL, diminuição da imunidade, aparecimento de câncer, distúrbios mentais, entre outros.

Na verdade, o que parece muito bom para os jovens, causa efeitos colaterais gravíssimos, podendo levar a morte, sabendo-se que há morte de um jovem por mês pelo uso inadequado destes produtos.

O uso racional de medicamentos implica na oferta de tratamentos, insumos e tecnologias com base nas melhores práticas terapêuticas e assistenciais, e que tenham sido avaliadas e reguladas pela ANVISA. Sendo assim, o médico que prescreve também precisa estar atualizado, sendo que sua prescrição deve ser acompanhada de uma orientação adequada.

Contamos com o apoio de todos os vereadores para a aprovação desta proposta, que esperamos contribuir com a segurança dos municípios e comerciantes barbarenses.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de julho de 2011.

José Luis Fornasari
“Joi Fornasari”
Vereador